



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 07 de junho de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elói Schilickmann, Secretário do Departamento Municipal de Saúde, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, que sejam tomadas as medidas competentes objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração da marca INDREL, do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Solicito o presente serviço o qual se faz necessário para a revisão preventiva e corretiva dos presentes equipamentos, para que assim não ocorram problemas de mau funcionamento que impossibilitem o armazenamento das vacinas e medicamentos que atendem a demanda do nosso município alterando a qualidade e eficácia dos mesmos.

Por se tratar de equipamentos de alto valor comercial, solicito que os serviços sejam realizados com a empresa MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ N°. 81.742.751/0001-85, pois a proponente possui carta de exclusividade e credenciamento para assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças para equipamentos da marca INDREL, para o estado do Paraná, sendo assim o equipamento não perderá a garantia do fabricante.

Declaro que os devidos serviços a serem executados estão detalhados na proposta em anexo a esta solicitação a qual se encontra de acordo com o preço praticado de mercado.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço. Sem mais para o momento elevo meus votos de estima, respeito e consideração.

Respeitosamente,

Elói Schilickmann

Responsável pelo Departamento de Saúde

5512-05/2019

Curitiba, 28 de maio de 2019.

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Secretaria da Saúde
At. Sr. Eloi / Victor Rodrigo.

Ref.: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 02 equipamentos específicos de refrigeração -
Marca Indrel.

Conforme solicitado, vimos por meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

I Equipamentos:

- 01 Refrigerador específico Modelo RVV 11D (VSS) - Nº 039.633 – lotado na Farmácia;
- 01 Refrigerador específico Modelo RVV 22D (VSS) - Nº 048.983 – lotado na Sala de Vacinas.

II Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Reprogramação dos controladores;
- Reprogramação das discadoras telefônicas;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza dos painéis de ventilação;
- Lubrificação;
- Teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos;
- Leitura de temperatura com termômetro aferido; relatório e etiqueta com data da manutenção;
- TRT CFT;
- Deslocamento técnico Curitiba / Nova Esperança do Sudoeste / Curitiba.

III Condições Gerais:

- * Validade do orçamento - 30 (trinta) dias;
- * Prazo de entrega - Até 10 (dez) dias da autorização;
- * Condições de pagamento - 28 D.D. – depósito bancário;
- * Valor Total - R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Não estão incluídos neste valor: substituição de peças ou componentes.
Se necessário, serão objeto de orçamento complementar.**

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


Marcos Osires Nunes

Dados Cadastrais:

Razão Social - Marcos Osires Nunes – Marcfrío® Refrigeração
Endereço - Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – 81.520-000 – Curitiba – Paraná – (41) 3266-7586
CNPJ - 81.742.751/0001-85 - I.E. 10.181.058-50
E-mail - marcfrío@uol.com.br - Banco do Brasil – Agência: 3007-4 – C/C.: 16.416-X.

INDREL

SCIENTIFIC

CS 01065/2018

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Plhone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Av. 241.104-0
CREA 4551-F



ANVISA

ECOLOGICAL

Brazilian

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** situada a Avenida Comendador Franco, 2711 LOJA 06 – Jardim das Américas, CEP: 81.530-434 - Fone: (41) 3266-7586, na cidade de **CURITIBA - PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº. 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL**:

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3;
LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, BSG 04, BSG 05DV, BSG 05DGR, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D / 2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CPS30, CPS30NDGR, CLC120D, CLC300DAF, CLC300GRE, CLC300DAE, CLC504D, CLC504DV, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35, CPH35D, CPH45D, CCH150D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT200, IULT2005D, IULT304V, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).

O presente certificado é válido até 31/12/2019.
Londrina, 05 de Dezembro de 2018.


INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103406968		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS OSIRES NUNES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (seu) NÃO INFORMADO		(mãe) ISADEL NUNES	
DATA DE NASCIMENTO 01/08/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 36000821	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 632.155.949-00			
ENQUADRAMENTO POR (nome do enquadramento - conforme no caso de frênse) XXX			
COMUNICADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR PAULO D'ASSUMÇÃO			NÚMERO 902
COMPLEMENTO CASA 02	BARRIO DISTRITO JARDIM DAS AMÉRICAS	CEP 81540-260	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de mala comercial) 006015 - Curitiba
Município Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS OSIRES NUNES			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequena Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA COMENDADOR FRANCO			NÚMERO 2711
COMPLEMENTO LOJA 05	BARRIO DISTRITO JARDIM DAS AMÉRICAS	CEP 81530-434	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de mala comercial) 006015 - Curitiba
Município Curitiba		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ALEX.IMAGE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO ISO CAPITAL - (pre-estimas) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3314707 Atividade Secundária 3310800, 4322302, 4685600, 4773303, 9521500	Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 81.742.751/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Osires Nunes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR2190002433954

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 12:33 SOB Nº 20190919400.
PROTOCOLO: 190919400 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901919724. NIRE: 41103406968.
MARCOS OSIRES NUNES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

Marcos Osires Nunes

NOME DO TITULAR

natural de Curitiba-Pr. Brasileira Casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de Pedro Nunes Filho e Isabel Nunes
FILIAÇÃO

nascido em 01-08-67 profissão Comerciante
DATA DO NASCIMENTO

CPF 016 3 2 1 5 5 9 1 4 9 0 0 identidade 3.600.082-1 I.I.Pr. Pr.
NÚMERO RUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Rua Tenente Ricardo Kirch, 450-Jardim das Américas- 81.500-
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CPF/MUNICÍPIO/UF

Curitiba-Pr.

CONDIÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 I | 1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
R - CANCELAMENTO DE FILIAL |
|--|---|--|---|

NOME COMERCIAL
03 M A R C O S O S I R E S N U N E S

NOME NARC 04 41 1 0340696 8 PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL NRC DA FILIAL 05

06 RUA TENENTE RICARDO KIRCH 450

07 JARDIM DAS AMÉRICAS

08 81500 CURTIBA NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF PR

09 4.000,00 Quatro mil cruzados novos CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

PERÍODO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO) DIA MES ANO 10 10 2 90 TIPO DA JUNTA 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - OFSEQUADRAMENTO ME 12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA) SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERADORES CÓDIGO DE ATIVIDADE 13 14 15 16 17 2 0 9 7 5

DATA 29-01-2000 CERTIFICADO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO NÃO ME FÓI APRESENTADO. DOU... 18

ATENTADO

30 SET. 2016

Oficial Designada
R. 2-08 - Guabiruba
Curitiba, PR

896907201708

Ilane
TABELA ONA
NOTAS
FJM46869

MARLENE MARGALI
Escritor

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a-carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



Central de Atendimento ao Cidadão
Eliane de Fátima de Jesus de Maciel
Av. João Goulart
Aern Bassi - Oficial Designada
Salgado Filho, 2368 - Guabiruba
Curitiba PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ

12 FEB 1990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.742.751/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1990
NOME EMPRESARIAL MARCOS OSIRES NUNES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCFRIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUO AV COMENDADOR FRANCO	NÚMERO 2711	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 81.630-434	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCFRIO@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3266-7586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 12:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:16 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **630C.548D.CE33.F9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019889172-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.742.751/0001-85**

Nome: **MARCOS OSIRES NUNES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MARCOS OSIRES NUNES

CNPJ: 81.742.751/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224230-1

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR FRANCO, 2711 LJ 05 - JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 173892/2019

EMITIDA EM: 20/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8201.23C4.1A48.4C16-1.AB0A.76B6.5B64.C320-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES ME

Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO / 2711 / JARDIM DAS AMERICAS CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702350720844131

Informação obtida em 03/06/2019 17:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

www5.trst.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.742.751/0001-85

Certidão nº: 172211702/2019

Expedição: 09/05/2019, às 16:58:41

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS OSIRES NUNES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.742.751/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCOS OSIRES NUNES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0340696-8	CNPJ 81.742.751/0001-85	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 29/01/1990	Data do Início de Atividade 01/02/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711 - LOJA 08, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA, PR, 81.530-434			
Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.			
Capital; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 06/03/2019 Número: 20190919400 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCOS OSIRES NUNES Identidade: 3600821,II/PR CPF: 632.155.949-00 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2019

19/334510-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 56/2019
Inexigibilidade de Licitação nº
08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca Indrel, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

I. Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2019**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca Indrel**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal, art. 37)

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Neste sentido, vale lembrar os ensinamentos doutrinários de Maria Sulyia Zanella Di Pietro: "Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável". (DI PIETRO, Maria Sulyia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002).

Assim, fica claro que este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste já possui o sistema de refrigeração a marca INDREL, da qual precisa de natural manutenção preventiva e corretiva.

Constatou-se que a referida empresa está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, detentora de exclusividade da prestação dos serviços, assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, da marca INDREL, para o estado do Paraná, pelo valor total da proposta da contratada de R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa acima citada.

Dessa forma, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

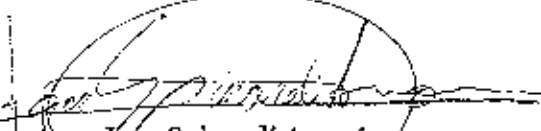
(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.
Nova Esperança do Sudoeste – PR, 11 de junho de 2019.


Igor Spinardi Amorim
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de maio de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e correliva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca INDREL, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jardim das Américas. **CIDADE:** Curitiba **UF:** PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta de contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2486	0501	10	301	23	2	10	303	339039200000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 05 de novembro de 2019.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 25 de junho de 2019.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 04 de novembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, Inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste possuir dois refrigeradores para guardar vacinas da marca INDREL, e a empresa prestadora do serviço MARCOS OSIRES NUNES, possuir carta de exclusividade e credenciamento para assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças para equipamentos da marca INDREL, que reconhece a empresa como exclusiva para realização deste serviço, no estado do Paraná, diante do exposto somos favoráveis a contratação da empresa citada acima.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de junho de 2019.

ELOI SCHLICKMANN
DIVISÃO DE SAÚDE

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 08/2019

Processo Licitatório nº. 56/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca INDREL, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a proposta em anexo ao processo e carta de exclusividade e credenciamento da empresa citada abaixo da fabricante INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, a qual dá exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, da referida marca, ao prestador do serviço citado abaixo:

PRESTADOR DO SERVIÇO: MARCOS OSIRES NUNES

CNPJ sob nº: 81.742.751/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade nº. 09/2019

Processo Licitação nº. 56/2019 - Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos da Lei: 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação da empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca INDREL, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a proposta em anexo ao processo e carta de exclusividade e credenciamento da empresa citada abaixo da fabricante INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, a qual dá exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, da referida marca, ao prestador do serviço citado abaixo:

PRESTADOR DO SERVIÇO: MARCOS OSIRES NUNES

CNPJ nº: 01.742.751/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

13/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 101/2019-REFERENTE À INEXIGIBILIDADE
Nº. 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019**

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-52

CONTRATADA: MARCOS OSIRIS NUNES – CNPJ: 81.742.751/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca Indrel, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

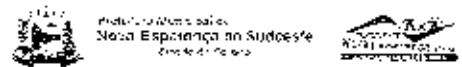
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de agosto de 2019

FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

01000004



NOVA ESPERANÇA DO SUL - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE, POR MEIO DE SEU PREFEITO, MARCELO DE OLIVEIRA, resolve registrar o preço para aquisição de...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal. GISELE BIANCHI, Psicóloga.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI...

CONTRATADA: PORTO EDUCOIT COMPANY - RUA SÉRGIO BORGES, 100 - JARDIM BELLA VISTA, 91130-000 - PORTO ALEGRE, RS.

FRASE DE VENDA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

ATA DE REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de informática tipo lâminas, agendas, bolhas, fitas, discos e materiais de atendimento para o ensino noturno...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

MINUTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

MINUTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal.

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ATA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 para aquisição de materiais de informática...

NOVA ESPERANÇA DO SUL, em 11 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 101/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES – CNPJ: 81.742.751/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca Indrel, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de agosto de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 001/2019
REPROGRAFIA E SERVIÇOS DE TI
PROPOSTA LICITACION Nº 502/2019
DATA DA APRESENTAÇÃO: 17 de Junho de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - RUA: 1414
25.020-000/RS

CONTRATADA: EMPRESAS DE TI SISTEMAS - LTDA - CNPJ Nº 08.740.594/0001-00

DO OBJETO: Licitação para aquisição de 1 lote com material gráfico e serviços de impressão para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, compreendendo a impressão de livros, diários, formulários, etc.

DO VALOR: R\$ 200.000,00 - Valor estimado e máximo a ser pago

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

LOCAL: Rua da República, 1414 - Jaraguá

NOVA ESPERANÇA DO SUL - PR - 15 de Junho de 2019

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOCACÃO PARCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 502/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 250/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender aos projetos e cursos que envolvem crianças, adolescentes, mulheres e idosos de famílias de baixa renda e fortalecimento de unidades do GRAS da Municipação de Nova Esperança do Sul - PR

MOTIVO: Conforme portaria assinada pelo Prefeito e Equipe de Apoio, em 09 de Setembro de 2018, no Pregão Presencial, nºs 05, 06, 07 e 08, do presente Edital, foram selecionadas empresas de preços, sendo 05, 06, 07 e 08, em ordem decrescente de preços. Sendo assim, a Prefeitura Municipal, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição em vigor, resolve:

1. REVOGAR os lances supracitados.

Nova Esperança do Sul, PR, 18 de Junho de 2019

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PROPOSTA Nº 001/2019

PROPOSTA Nº 001/2019
REPROGRAFIA E SERVIÇOS DE TI
PROPOSTA LICITACION Nº 502/2019
DATA DA APRESENTAÇÃO: 17 de Junho de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - RUA: 1414
25.020-000/RS
CONTRATADA: EMPRESAS DE TI SISTEMAS - LTDA - CNPJ Nº 08.740.594/0001-00

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains details for various printing and IT services.

EMPRESA: EMPRESAS DE TI SISTEMAS - LTDA
CNPJ: 08.740.594/0001-00
RUA: RUA DA REPUBLICA, 1414 - JARAGUÁ DO SUL - PR - CEP: 83.200-000

Localidade: Jaraguá do Sul - PR - CEP: 83.200-000

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Jair Stange, em uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação municipal, resolve homologar a proposta de licitação nº 001/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2019.

1. HOMOLOGADA a proposta licitatória nº 001/2019
EMPRESA: EMPRESAS DE TI SISTEMAS - LTDA
CNPJ: 08.740.594/0001-00
RUA: RUA DA REPUBLICA, 1414 - JARAGUÁ DO SUL - PR - CEP: 83.200-000

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains details for various printing and IT services.

Localidade: Jaraguá do Sul - PR - CEP: 83.200-000

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE REGISTRAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação por Edital nº 152/2019

Processo nº 152/2019

Objeto: Serviço de Manutenção de Computadores

PROPOSTA Nº 001/2019
EMPRESA: EMPRESAS DE TI SISTEMAS - LTDA
CNPJ: 08.740.594/0001-00
RUA: RUA DA REPUBLICA, 1414 - JARAGUÁ DO SUL - PR - CEP: 83.200-000

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

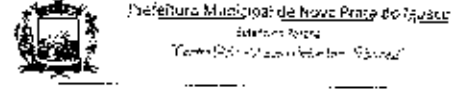
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains details for various printing and IT services.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



NOVA PRATA DO ITAIPÓ - PR
RUA: RUA DA REPUBLICA, 1414 - JARAGUÁ DO SUL - PR - CEP: 83.200-000

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 101/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARCOS OSIRES NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-65, com sede no Município de Curitiba, PR, na Avenida Comendador Franco, nº 2711, Jardim das Américas, CEP: 81530-434, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **MARCOS OSIRES NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 832.155.949-00, RG nº 36000821 SSP/PR, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 08/2019, ratificado em 11 de junho de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos específicos de refrigeração da marca Indrel, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lt	Item	Qtd	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Unit.
1	1	1	Manutenção preventiva e corretiva de dois refrigeradores da marca Indrel modelo RVV 11D (VSS) - n°. 039.633 - lotado na Farmácia e modelo RVV 22D (VSS) n°. 048.983 - lotado na sala de vacinas, os serviços a serem executados encontram-se detalhados na proposta fornecido por empresa representante autorizada da marca	MARCOS OSIRES NUNES	R\$ 3.460,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.460,00
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado no local onde se encontram as geladeiras instaladas neste Município, mediante agendamento entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, bem como a garantia da execução dos mesmos.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá repassar ao município, quais alterações ocorreram após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, findando em 15 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) / ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com o descrito na proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vencidas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGÓRIA
0501	2486	0501	10	301	23	2	10	303	339039200000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

MARCOS OSIRES NUNES
CONTRATADO
MARCOS OSIRES NUNES
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: GRELICE QUELI VITOREI;
RG nº. 074.641.519-25

Ass: GRELICE QUELI VITOREI

Nome: Fernanda m B da Silva
RG nº. 15.154.043-0

Ass: [Assinatura]